LEI Nº. 725, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências".

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Secretaria da Saúde – Cód. 0016 – à Ação: Reforma e Ampliação UBS – Cód. 1.005, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº. 711/2013, para o exercício de 2014, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Qualis UBS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Secretaria da Saúde – Cód. 0016 – à Ação: Reforma e Ampliação UBS – Cód. 1.005, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº. 712/2013, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Qualis UBS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº. 713/2013, na Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, Credito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
4.4.90.51.00 – Fonte 01
10.301.00016.1.005 – Reforma e Ampliação UBS – Qualis UBS R$ 40.000,00
4.4.90.51.00 – Fonte 02
10.301.00016.1.005 – Reforma e Ampliação UBS –Qualis UBS R$210.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício fonte 02 no montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde e o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.30.00 – Fonte 01
10.301.0016.2.032 – Material de Consumo R$ 40.000,00

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espirito Santo do Turvo, 19 de março de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 725 Em 19/03/2014
lei nº 725 fls nº 11 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico